

## PODER JUDICIÁRIO

1º Juizado Especial Cível da Capital/RJ Av. Erasmo Braga, 115, salas 118 - 121, Castelo, Rio de Janeiro/RJ cap01jeciv@tjrj.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) e INTERESSADO(A)S

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO PAULO MELLO FEIJO, JUIZ TITULAR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, ficando nomeado para tanto o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, matriculado na JUCERJA sob o nº: 242 e devidamente credenciado no TJ-RJ, no qual será levado a público por meio de pregão eletrônico de venda e arrematação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC, os bens abaixo descritos, no lapso temporal a seguir. A partir do dia 19/07/2022 terá início a 1ª Hasta Pública, encerrando-se dia 26/07/2022 às 14:00 h (horário de Brasília), nesse lapso temporal serão aceitos lances a partir de 100% do valor da avaliação do bem. Caso não haja licitantes nesse período, o leilão prosseguirá ininterruptamente até o dia 02/08/2022 às 14:00h, onde serão captados lances a partir de 50% da avaliação bem. realizadas virtualmente do As praças serão www.mirandacarvalholeiloes.com.br. Os interessados em arrematar o bem devem se cadastrar previamente no portal www.mirandacarvalholeiloes.com.br para estarem aptos a dar lances. Maiores informações podem obtidas telefone 3003-0577 e-mail contato@mirandacarvalholeiloes.com.br.

Processo nº: 0059304-63.2016.8.19.0001

**Exequente:** Wainara Ferreira de Alcantara

Executado(a)s: Kerocasa Cooperativa Habitacional Ltda; Homelar Imóveis Consultoria Imobiliária

Ltda-Me, Jair Cássio Baptista de Moura e Sérgio Pereira Parente de Souza Valor da execução: R\$ 14.855,65, atualizado até fevereiro de 2022.

Endereço do bem: Rua Francisca Vidal, nº: 163, casa 02, Pilares, Rio de Janeiro/RJ

Descrição do(s) bem(ns): IMÓVEL - Casa 2 situada na RUA FRANCISCA VIDAL nº: 163 e sua correspondente fração ideal de 481/660 do respectivo terreno, que mede na totalidade; 11mts. de frente e fundos, por 60mts. de extensão de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 159, à esquerda com o prédio n° 167 e nos fundos com o prédio n° 120 da rua Gaspar; possuindo a referida casa uma área exclusiva, que mede: 11,00m de frente e fundos, por 41,65m de extensão de ambos os lados. Existindo uma área comum às casas 1 e 2, localizada no lado direito do terreno, mede 2,50m de frente e fundos por 18,35m de extensão de ambos os lados. Conforme o laudo de avaliação do oficial de justiça às fls.: 232-233, trata-se de uma casa com seu terreno completamente murado, com portão ferro pintado para garagem e pedestre, de ocupação residencial, erguida em estrutura de concreto armado e alvenaria, revestida por argamassa e pintura pelo lado externo e também no interior do imóvel. O imóvel está nos fundos do terreno no 1° piso tem sala, sala de jantar, cozinha, lavabo, banheiro social, 2 quartos; No 2º piso são 2 quartos, 1 banheiro social e 1 suíte, toda casa tem piso frio . Ainda tem área de serviço e dependência de empregada completa. A casa tem área de lazer com churrasqueira e piscina de fibra com capacidade de 10.000 litros, 2 banheiros, masculino e feminino e cozinha. Há garagem coberta para 2 carros. A construção data de 1987 e tem 255m² área edificada. Conclusão: O imóvel no tocante à pintura, piso, louças, instalações elétricas e hidráulicas e, no seu aspecto geral, encontra-se em bom estado de conservação. Matriculada sob o nº: 109.930 no 6º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ; Inscrição Municipal nº: 1.818.682-5.



## PODER JUDICIÁRIO

1º Juizado Especial Cível da Capital/RJ Av. Erasmo Braga, 115, salas 118 - 121, Castelo, Rio de Janeiro/RJ cap01jeciv@tjrj.jus.br

**ÔNUS:** Constam as seguintes averbações/registros na matrícula do imóvel: R.6- PENHORA proveniente do proc. nº: 0260682-36.2017.8.19.0001 em trâmite pelo 7º JEC da Capital/RJ; R.9- PENHORA proveniente do proc. nº: 0338286-49.2012.8.19.0001 em trâmite pelo 21º JEC da Capital/RJ; R.11-AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO proveniente do proc. nº: 0213559-81.2013.8.19.0001 em trâmite pelo 21º JEC da Capital/RJ; R.14- PENHORA proveniente do proc. nº: 0151625-83.2017.8.19.0001 em trâmite pelo 4º JEC da Capital/RJ; R.19 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0168834-31.2018.8.19.0001 em trâmite pelo 7º JEC da Capital/RJ; R.21 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0260674-59.2017.8.19.0001 em trâmite pelo 21º JEC da Capital/RJ; R.23 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0374920-39.2015.8.19.0001 em trâmite pelo 1º JEC da Capital/RJ; R.25 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0213580-57.2013.8.19.0001 em trâmite pelo 1º JEC da Capital/RJ; R.26 -PENHORA proveniente do proc. nº: 0151606-77.2017.8.19.0001 em trâmite pelo 23º JEC da Capital/RJ; R.27 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0263541-25.2017.8.19.0001 em trâmite pelo 3º JEC da Capital/RJ; R.29 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0108141-52.2016.8.19.0001 em trâmite pelo 1º JEC da Capital/RJ; R.31 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0382068-38.2014.8.19.0001 em trâmite pelo 21º JEC da Capital/RJ; R.33 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0059304-63.2016.8.19.0001 em trâmite pelo 1º JEC da Capital/RJ; R.37 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0178142-33.2014.8.19.0001 em trâmite pelo 21º JEC da Capital/RJ; R.39 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0110613-89.2017.8.19.0001 em trâmite pelo 21º JEC da Capital/RJ; R.41 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0245380-69.2014.8.19.0001 em trâmite pelo 1º JEC da Capital/RJ; R.43 -PENHORA proveniente do proc. nº: 0151482-94.2017.8.19.0001 em trâmite pelo 21º JEC da Capital/RJ; R.46 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0222097-46.2016.8.19.0001 em trâmite pelo 3º JEC da Capital/RJ; R.48 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0036427-03.2014.8.19.0001 em trâmite pelo 1º JEC da Capital/RJ; R.50 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0142130-44.2019.8.19.0001 em trâmite pelo 7º JEC da Capital/RJ; R.52 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0461199-62.2014.8.19.0001 em trâmite pelo 23º JEC da Capital/RJ; R.55 - PENHORA proveniente do proc. nº: 0002673-59.2017.8.19.0003 em trâmite pelo JAC da Comarca de Angra dos Reis/RJ; AV.58 – AÇÃO ORDINATÓRIA proveniente do proc. nº: 0043616-58.2016.8.19.0002 em trâmite pelo 1º JEC da Comarca de Niterói/RJ; Não constam débitos de IPTU, atualizado até maio de 2022; Não constam débitos de taxa de incêndio, atualizado até maio de 2022.

Avaliação do bem: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Lance mínimo aceito: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra (ad corpus), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para o leilão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições, características e estado de conservação.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).



## PODER JUDICIÁRIO

1º Juizado Especial Cível da Capital/RJ Av. Erasmo Braga, 115, salas 118 - 121, Castelo, Rio de Janeiro/RJ cap01jeciv@tjrj.jus.br

**HIPOTECA:** Na existência de <u>hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda</u>, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto ao RGI competente pelo M.M. Juízo Comitente da hasta/leilão** através de expedição de mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço contato@mirandacarvalholeiloes.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% do valor da avaliação. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça/leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. No caso de acordo, adjudicação ou remissão, após a publicação do edital de leilão, o executado será o responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro no valor de 2% do valor de avaliação do bem.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital na internet supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas e modo de realização das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede deste Fórum Cível, na forma da lei. Rio de Janeiro, aos 25 de maio de 2022, Eu, PAULO MELLO FEIJO, JUIZ TITULAR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, mandei digitar e subscrevo. \_\_\_\_\_\_ MM. Juiz Titular do 1º Juizado Especial Cível da Capital/RJ.